



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

<b>Processo TC</b>	2533/989/23
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Jundiaí
<b>Entidade</b>	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI-IPREJUN
<b>Período</b>	12/2023
<b>Auditor</b>	Dr. Márcio Martins de Camargo
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
<b>Responsável</b>	JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
<b>Cargo</b>	DIRIGENTE
<b>CPF</b>	057.546.578-62
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 18/06/2023; 09/07/2023 a 03/09/2023; 14/09/2023 a 30/01/2024
<b>Responsável</b>	CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
<b>Cargo</b>	DIRIGENTE
<b>CPF</b>	270.793.078-48
<b>Período de Gestão</b>	19/06/2023 a 08/07/2023; 04/09/2023 a 13/09/2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

## 1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

### 1.1 - Contribuição Patronal

Receita Prevista	R\$ 109.950.800,04
Receita Arrecadada	R\$ 93.072.648,78
<b>Variação</b>	<b>15,35%</b>
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo

revelar o descumprimento ao disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e prejuízo ao disposto no art. 247, I, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

## 1.2 - Parcelamentos

Receita Prevista	R\$ 60.600.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 48.194.722,04
<b>Variação</b>	<b>20,47%</b>
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Parcelamentos, podendo revelar o descumprimento ao disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e prejuízo ao disposto no art. 247, I, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

## 2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

### 2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o quadrimestre em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS dos parcelamentos listados abaixo:

<b>Número parcelamento</b>	<b>Valor total previsto no período</b>	<b>Valor total recebido no período</b>	<b>Variação</b>
6	R\$ 51.171.111,21	R\$ 19.450.111,21	61,99%

Esta análise pode revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei

Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como do disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

**Data da Geração:** 26/03/2024  
**Hora da Geração:** 15:45:40